Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Maio de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0836

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 01.25.03/2015 AO CONTRATO N° 01.06.10/2014

PROCESSO N° 4501/2014 – Pregão Presencial n° 98/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADO: LUCIANO GOMES RORIZ SANTOS, CNPJ N° 15.567.528/0001-40. OBJETO: Locação de veículo de passeio com motorista, sendo um PAS/AUTOMÓVEL I/FIAT SIENA FIRE FLEX, 2012/2012, Placa FFU-3924, cor Prata, RENAVAM 00491878079, Chassi 8AP17206LC2256623. Vigência: Até 06/10/2015. Valor global do contrato: R$ 15.833,33 (quinze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data do aditivo: 25/03/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0FE72182

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 08.09.04/2015

PROCESSO N° 6225/2014 – Pregão 003/2015

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: EMIVAL FERNANDES CUNHA, CNPJ N° 36.858.504/0001-94. OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza para a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Valor global do contrato: R$ 563,79 (quinhentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos). Vigência: 09/04/2015 até 26/02/2016. Data do contrato: 09/04/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:28B16A81

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 09.09.04/2015

PROCESSO N° 6225/2014 – Pregão Presencial n° 003/2015

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: ROBLEDO RESENDE - ME, CNPJ n° 33.344.748/0001-60. OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Vigência: 09/04/2015 até 26/02/2016. Valor global do contrato: R$ 1.489,22 (mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos). Data do contrato: 09/04/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C26F358D

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 07.10.04/2015

PROCESSO N° 6225/2014 – Pregão Presencial n° 003/2015
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: HOMETOOLS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MULTIUTILIDADES LTDA - EPP, CNPJ n° 10.814.963/0001-82. OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Vigência: 10/04/2015 até 26/02/2016. Valor global do contrato: R$ 963,90 (novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Data do contrato: 10/04/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:08DB66DA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 11.09.04/2015

PROCESSO N° 6225/2014 – Pregão Presencial n° 003/2015
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: R & R COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n° 06.043.591/0001-60. OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Vigência: 09/04/2015 até 26/02/2016. Valor global do contrato: R$ 76,00 (setenta e seis reais). Data do contrato: 09/04/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8B6787B1

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 08.30.12/2014 AO CONTRATO N° 02.22.04/2014

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADO: LUCAS HENRIQUE MATEUCCI, CPF N° 014.967.621-26. OBJETO: Prestação de serviços de Engenheiro Civil para elaboração de projetos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos, memórias de cálculo, pareceres, fiscalizar obras e atender diligências. Valor global do contrato: R$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais). Data do aditivo: 30/12/2014.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:DF31A6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 01.17.03/2015 AO CONTRATO N° 01.02.06/2014

PROCESSO N° 3568/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 013/2013

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: BEJA ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 05.957.380/0001-70. OBJETO: Prorrogação da vigência por mais 90 (noventa) dias do contrato primitivo n° 01.02.06/2014, para atender a obra de execução de serviços de construção de uma quadra esportiva escolar com cobertura e vestiários, localizada na Avenida C1, entre a Rua 21 e a Avenida Corumbá IV, Serra do Ouro, Alexânia. Vigência: Até 16/06/2015. Data do aditivo: 17/03/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:728A6290

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 01.07.04/2015

PROCESSO n° 5660/2014

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADO: VANDO GOMES DA SILVA, CPF n° 598.247.781-87. OBJETO: Locação de um imóvel urbano situado na Avenida 15 de Novembro, Quadra UT 02, Lote 09, Apartamento 04, Setor Central, imóvel mobilhado e com sistema de segurança, destinado ao funcionamento da residência da Dra. Delegada de Polícia Civil desta cidade. Vigência: Até 27/05/2015. Valor global do contrato: R$ 1.182,53 (mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Data do aditivo: 07/04/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:13740CF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 062/2014

RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
Contrato nº 062/2014, Processo Adm. nº 6399/2014
Tomada de Preços n. 003/2014.
Contratada: M. CUTRIM DA SILVA - ME - CNPJ: 15.245.096/0001-25. Contratante: Município de Alvorada do Norte – GO.
Objeto: Rescisão Unilateral ao Contrato de Execução de Obras e Serviços para Construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta com Vestiário neste Município, conforme Termo de Compromisso PAC2 Nº 10275/2014, com o FNDE e esta Municipalidade.
Fundamento Legal da Rescisão: A rescisão se dá com base no art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a violação por parte da CONTRATADA do art. 78, I, II, da Lei n. 8.666/93.
Data da assinatura da rescisão: 26/12/2014.

Alvorada do Norte - GO, 26 de Dezembro de 2014.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:A574EFF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 215 de 27 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 70,00 (setenta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO no dia 27 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 27 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:0A6E81BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 217 de 27 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao SECRETARIO DE FINANÇAS, senhor Leon Garcia Francisco, Lotado na, Secretaria de Finanças e Planejamento, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Caçú - GO, no dia 23 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 27 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:7C6001FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 218 de 27 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao, senhor EDVALDO EURIPEDES OLIVEIRA DA COSTA DIRETOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, o valor e R$ 140,00, (cento e quarenta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, no dia 27 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, itens 2.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 27 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:417E95EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 219 de 27 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Secretário de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, senhor Valdeir José Parreira, o valor e R$ 140,00 (cento e quarenta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, no dia 27 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 2.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 27 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:C3F2BF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 220 de 27 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, senhor Adeilson José Ferreira, Lotado na Secretaria de Obras, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de São Simão -GO, no dia 27 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 27 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:CD22230D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 221 de 27 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado

de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, senhor Gilberto Gomes Siqueira, Lotado na, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia- GO, no dia 27 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 27 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:12197C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 222 de 27 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao secretario, senhor Murillo de Paula Assis, Lotado na, Secretaria de Meio ambiente, o valor de R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO, no dia 27 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 27 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:F16BD43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 223 de 28 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao, senhor EDVALDO EURIPEDES OLIVEIRA DA COSTA DIRETOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, o valor e R$ 60,00 (sessenta reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO, nos dias 28 e 29 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, itens 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 28 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:1107FE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 224 de 28 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO no dia 28 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 28 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:4A9C4317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 225 de 28 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, senhor Adeilson José Ferreira, Lotado na Secretaria de Obras, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde -GO, no dia 28 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 28 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:358B9C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 226 de 28 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Secretário de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, senhor Valdeir José Parreira, o valor e R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Brasília - DF, nos dias 28 e 29 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 3.1 e 3.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 28 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:2B87F1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. Nº 227 de 28 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao PEDREIRO, senhor Alexandro Severino Tomé, Lotado na, Secretaria de Obras, o valor e R$ 140,00 (cento e quarenta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia – GO no dia 29 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 2.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 28 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:B6306F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 228 de 29 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, senhor Gilberto Gomes Siqueira, Lotado na, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO, no dia 29 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 29 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:A9882081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 229 de 29 de Abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de Abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Secretario de Desporto, lazer e Cultura, o senhor Renato Soler de Freitas, Lotado na, Secretaria de Desporto, lazer e Cultura, o valor e R$ 70,00 (setenta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, no dia 29 do corrente mês de abril a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de Abril de 2015, itens 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 29 de Abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:60E5732C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 230 de 29 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao CHEFE DA OFICNA, senhor Romualdo Vidal Kley, Lotado na, Secretaria de Transportes, o valor e R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de GOIÂNIA - GO nos dias 29 e 30 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, itens 2.2.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 29 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:78C62F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 231 de 30 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar a Senhora Maria Olinda Barbosa Guimarães, ASSISTENTE SOCIAL, lotada na secretaria de Promoção e assistência Social, o valor e R$ 70,00 (setenta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, no dia 05 do mês de maio, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 30 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:164C88D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 232 de 30 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Elcébio Guimarães Souza, Lotado na Secretaria de ação e Assistência Social, o valor e R$ 70,00 (setenta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia- GO, no dia 05 do mês de maio, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 30 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:77FFCB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 216 de 27 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao SECRETARIO DE FINANÇAS, senhor Leon Garcia Francisco, Lotado na, Secretaria de Finanças e Planejamento, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO, no dia 24 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 27 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:1B6F9B5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 200/15 REVOGA LICITAÇÃO PP 07/15

DE 30 DE ABRIL DE 2015.

"Revoga Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 07/15, processo nº 07/15, objeto a aquisição de um veiculo zero km e dá outras providências."

O PREEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO, a redução na arrecadação dos recursos financeiros do Município no mês de abril de 2015 em detrimento a obrigação dos compromissos já assumidos;
CONSIDERANDO, que essa medida da Administração Pública Municipal atende ao interesse público e preserva os princípios da legalidade, eficiência e economicidade;
CONSIDERANDO, que a revogação da licitação antes da adjudicação do objeto e homologação do resultado e por fato superveniente, não se aplica o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93 e é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório;
CONSIDERANDO, a Autotutela da Administração Pública abrange o poder de anular os seus próprios atos e revogar os inoportunos ou inconvenientes, em razão de ilegalidade ou por motivo de interesse público superveniente desde que devidamente comprovado, inteligência da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 07/15, processo nº 07/15 do objeto a aquisição de um veículo zero km.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2015.

ENGº AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:9C954B4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO CONTRATO Nº 023/15 PP1/ 15

ERRATA AO CONTRATO Nº 023/15

ONDE SE LÊ NO PREAMBULO:

2.5 - O Contrato vigorará a partir de **20/05/15 a 31/12/15,** podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:

LEIA-SE:

2.5 - O Contrato vigorará a partir de **20/04/15 a 31/12/15**, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:

Campos Belos – GO, 30 de Abril de 2015.

ENG. AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 30/04/15.
A verificação da autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:A42A0C87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO 055102015

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, **O FNS – Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos, CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD. P LT 10-CENTRO- Campos Belos - GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **UDELSON ALVES GEMHA,** pessoa física, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF: 798.084.411-49, RG 3375440/ 2ª VIA/DGPC-GO, PIS/PASEP CRM-GO 018440, residente e domiciliado em Monte Alegre (GO),

doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 30 de Abril de 2015.

CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de **R$ 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais).

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.

CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.

b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos-GO, 01 de Abril de 2015.

Credenciante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:
UDELSON ALVES GEMHA
Médico

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:6BDC2820

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.875/15 - DE 27 DE ABRIL DE 2015,

"Estabelece delimitações do novo Perímetro Urbano do Distrito de Marcianópolis, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º - Fica delimitado o novo perímetro urbano do Distrito de Marcianópolis, com área (ha) correspondente a **135,6439** e perímetro (m) correspondente a **5.625,39**, com as seguintes demarcações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BWZ-M-2547**, de coordenadas **N 8.014.008,344m** e **E 605.960,208m**, situado no limite da FAZENDA PONTAL, deste, segue confrontando com a FAZENDA PONTAL, proprietário EDSON LOPES FILHO, matrícula nº 743, com o azimute de 195º05'59" e distância 231,09m, até o vértice **BX1-M-0522** de coordenadas **N 8.013.785,228m** e **E 605.900,008m**; situado no limite da FAZENDA PONTAL com o limite da estrada Municipal GO-319; deste, segue atravessando a Rodovia Estadual GO-319, com azimute de 194º34'04" e distância 16,23m, até o vértice **BX1-M-0523**, de coordenadas N 8.013.769,517m e E 605.895,925m; situado no limite da Rodovia Estadual GO-319, com o limite da FAZENDA PONTAL; deste, segue confrontando com a FAZENDA PONTAL, proprietário EDSON LOPES FILHO, matrícula nº 743, com o azimute de 194º49'57" e distância 724,23m, até o vértice BX1-M-0504 de coordenadas N 8.013.069,420m e E 605.710,525m; situado no limite da FAZENDA PONTAL; deste, segue confrontando com a FAZENDA PONTAL, proprietário LAIR BORGES, matrícula nº 743, com os seguintes azimutes e distâncias: 195º57'03" e 8,59m, até o vértice **BWZ-M-2548** de coordenadas **N 8.013.061,163m** e **E 605.708,165m**; 243º02'37" e 180,40m, até o vértice **BWZ-M-2549**, de coordenadas N 8.012.979,385m e **E 605.547,365m**; situado no limite da FAZENDA PONTAL; deste, segue confrontando com a FAZENDA PONTAL, proprietário EDSON LOPES FILHO, matrícula nº 743, com os seguintes azimutes e distâncias: 277º41'50" e 1.579,49m, até o vértice **BWZ-M-2550** de coordenadas **N 8.013.190,935m** e **E 603.982,108m**; 302º30'40" e 346,21m, até o vértice BWZ-M-2551, de coordenadas **N 8.013.377,012m** e **E 603.690,152m;** situado no limite da FAZENDA PONTAL, com o limite da Rodovia Estadual GO-319; deste, segue atravessando a Rodovia Estadual GO-319, com azimute de 16º12'33" e distância 30,53m, até o vértice BWZ-M-2552, de coordenadas **N 8.013.406,324m** e **E 603.698,673m**; situado no limite da Rodovia Estadual GO-319, com limite da FAZENDA PONTAL; deste, segue confrontando com a FAZENDA PONTAL, proprietário CARLOS ALBERTO POPOLIM, matrícula nº 743, com o azimute de 66º37'22" e distância 1.209,72m, até o vértice **BWZ-M-2553** de coordenadas **N 8.013.886,320m** e **E 604.809,090m,** situado no limite da FAZENDA PONTAL; deste, segue confrontando com a FAZENDA PONTAL, proprietários PAULO CELSO POPOLIM e EDSON LOPES FILHO, matrícula nº 743, com os seguintes azimutes e distâncias: 95º18'09" e 979,33m, até o vértice BWZ-M-2554 de coordenadas **N 8.013.795,818m** e **E 605.784,230m**; 12º17'30" e 174,54m, até o vértice BWZ-M-2546 de coordenadas **N 8.013.966,360m** e **E 605.821,388m**; 73º10'22" e 145,03m, até o vértice BWZ-M-2547, de coordenadas **N 8.014.008,344m** e **E 605.960,208m**; situado no limite da FAZENDA PONTAL, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Todas as coordenadas descritas no art. 1º foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE – Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51º WGr**, tendo como S.G.R (Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**.

Art. 3º - Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (27/04/2015).

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:E5910688

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.876/15, DE 27 DE ABRIL DE 2015,

"Dispõe sobre autorização para doação de lote ao Sr. Francisco Ribeiro Novais, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, ao Sr. **FRANCISCO RIBEIRO NOVAIS** , brasileiro, viúvo, residente e domiciliado à Rua Dr. Tancredo Neves, nº 345, Quadra 39, Lote 04, Setor Bananeiras, em Goiatuba-GO, portador da Cédula de Identidade RG nº 125554-5730236 – SSP/GO e do CPF nº 095.008.201-53, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "Um lote de terras número **quatro**, da quadra número **trinta e nove**, situado nesta cidade, no Loteamento denominado "Setor Bananeiras", à Rua Dr. Tancredo Neves, medindo doze metros de frente, doze metros aos fundos, quarenta e cinco metros pela lateral direita, e quarenta e cinco metros pela lateral esquerda, confrontando pela frente com a dita rua, aos fundos com o lote doze, pela lateral direita com os lotes números cinco, seis, sete e oito, e pela lateral esquerda com o lote três; com a área total de quinhentos e quarenta metros quadrados", devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 9.493**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 12.743/15, de 02 de janeiro de 2015, pelo valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 07 (sete) anos, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (27/04/2015).

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:389AD176

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.877/15, DE 27 DE ABRIL DE 2015

"Dispõe sobre autorização para doação de lote a Sra. Avelina de Souza Aguiar, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, a Sra. **AVELINA DE SOUZA AGUIAR** , brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada à Rua Aristides Isaac, nº 150, Quadra 37, Lote 03, "Parque das Primaveras", em Goiatuba-GO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4979188 – DGPC/GO e do CPF nº 013.163.871-86, o imóvel de propriedade deste Município,

caracterizado como sendo "O lote de terras número **treis**, da quadra número **trinta e sete**, situado nesta Cidade, no lugar denominado "Parque das Primaveras", à rua Aristides Isaac, medindo dez metros de frente na confrontação com a dita rua Aristides Isaac, dez metros aos fundos na confrontação com o lote número trinta, trinta metros pela lateral direita na confrontação com o lote número dois, e trinta metros pela lateral esquerda na confrontação com o lote número quatro; Apresentando a área total de trezentos metros quadrados", devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 17.842**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 12.743/15, de 02 de janeiro de 2015, pelo valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 07 (sete) anos, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que a donatária tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 4º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (27/04/2015).

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:19BD4178

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.878/15, DE 27 DE ABRIL DE 2015

"Dispõe sobre autorização para doação de lote ao Sr. Antônio José da Silva e a sua companheira, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, ao Sr. **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA** e à sua companheira **MARIA APARECIDA DA SILVA**, ambos brasileiros, ele, solteiro, maior e capaz, motorista, ela, solteira, maior e capaz, residentes e domiciliados nesta Cidade, na Av. Francisco Gonçalves da Silva, nº 265, Setor Bananeiras, ele portador da Cédula de Identidade RG nº 2 187 189 – SSP/GO e do CPF nº 219.700.681-91 e ela portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.749.563-SSP/GO e do CPF nº 491.298.641-00, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "O lote de terras número **dois**, da quadra número **sessenta e sete**, situado nesta Cidade, no Loteamento denominado "Setor Bananeiras", à Rua Francisco Gonçalves da Silva, medindo oito metros e cinquenta centímetros de frente, treze metros e cinquenta centímetros aos fundos, trinta e sete metros e sessenta e nove centímetros pela lateral direita e trinta e dois metros e sessenta e nove centímetros pela lateral esquerda, confrontando pela frente com a dita rua, aos fundos com o lote número hum, pela lateral direita com o lote número treis e pela lateral esquerda com a Rua Uberlândia; Com a área total de quatrocentos e noventa e cinco metros e setenta e sete centímetros quadrados", devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a matrícula número 9.859, no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 12.743/15, de 02 de janeiro de 2015, pelo valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta dos donatários.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 07 (sete) anos, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (27/04/2015).

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:2A37CB15

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.879/15, DE 27 DE ABRIL DE 2015

"Cria gratificação e dotação orçamentária que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 6º, § 3º da Lei Municipal nº 2.731/12, de 22 de junho de 2012, que cria o Fundo Especial Municipal para a fração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás/Goiatuba – FEMBOM, fica criada gratificação mensal ao Ordenador de Despesas e ao Secretário do referido Fundo, no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), bem como ao Tesoureiro do mesmo Fundo, no valor de R$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais).

Art. 2º - O valor das gratificações criadas no artigo anterior sofrerá os mesmos reajustes do salário mínimo.

Art. 3º - Os referidos valores serão retirados do recurso próprio da arrecadação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás/Goiatuba – 5º CBM (FEMBOM/Goiatuba).

Art. 4º - Para suprir a despesa criada no art. 1º desta Lei, fica estabelecido de acordo com o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) – Orçamento inicial – Exercício 2015 – Gestão FEMBOM/Goiatuba, o seguinte campo:

MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR			
CÓD	**FICHA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
319011	20151327	Vencimentos e vantagens fixas	R$17.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (27/04/2015).

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:E3A3875F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.880/15 DE 27 DE ABRIL DE 2015

"Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.870/15, de 06 de março de 2015 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º - O art. 1º da Lei 2.870/15, de 06 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **permuta** do "**lote de terras número quatro, da quadra número dezenove, situado nesta cidade, na Vila Esplanada I, à Rua Hum, medindo doze metros e trinta centímetros de frente na confrontação com a dita Rua Hum, doze metros e trinta centímetros aos fundos na confrontação com o lote número sete, vinte e cinco metros pela lateral direita na confrontação com o lote número cinco, e vinte e cinco metros pela lateral esquerda na confrontação com o lote número treis, apresentando a área total de trezentos e sete metros e cinquenta centímetros quadrados**", de propriedade deste MUNICÍPIO, devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a matrícula número 20.106, no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade, pelo **lote de terras B, da quadra número cinquenta e oito, situado nesta Cidade, com frente para a Viela Central, medindo quatorze metros de frente, igual metragem aos fundos e com as laterais de vinte metros e quarenta e cinco centímetros, confrontando pela frente com a dita Viela, aos fundos com a Delegacia de Polícia, pela lateral direita com a Escola Municipal Maria de Lourdes Estivalet Teixeira, e pela lateral esquerda com a Delegacia de Polícia, apresentando a área total de duzentos e oitenta e seis metros e trinta centímetros quadrados**", de propriedade da Sra. **EDITH CALDEIRA DE SOUSA**, que voltou a adotar seu nome de solteira, por ocasião de seu divórcio, qual seja, **EDITH CALDEIRA BRAZÃO,** qualificando-se como brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta Cidade, inscrita no CPF sob o nº 334.753.421-20 e no RG sob o nº 5276383-SPTC/GO, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade sob o nº de ordem R-1-16.836".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (27/04/2015).

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:B9A72BDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.881/15, DE 27 DE ABRIL DE 2015

"Autoriza suprimir a cláusula de inalienabilidade gravada na escritura de doação do Lote de nº.11, da quadra 58, matrícula 9.761, doado a Renato Pereira Silva, e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica suprimida a cláusula de inalienabilidade gravada na escritura de doação do Lote de terras número **onze**, da quadra número **cinquenta e oito**, situado nesta cidade, no Loteamento denominado "Setor Bananeiras", à Rua José Rodrigues Filho, inscrito na matrícula 9.761, doado a Renato Pereira Silva.

Art. 2º Esta lei tem eficácia *inter partes*, ficando o oficial do Registro de Imóveis e 1º Ofício de Goiatuba obrigado a suprimir a cláusula de inalienabilidade havida na margem da matrícula 9.761, sendo o Lote de nº. 11, da quadra 58, de propriedade atual de Renato Pereira Silva, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de Identidade RG número 5007139 - DGPC/GO e CPF número 022.019.491-23.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (27/04/2015).

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:45863B47

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.882/15, DE 27 DE ABRIL DE 2015

"Dispõe sobre autorização para doação de lote ao Sr. Luiz Antônio da Silva e a sua esposa, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, ao Sr. **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA** e à sua esposa **HELIANA DOS SANTOS SILVA**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 ele lavrador, ela, do lar, residentes e domiciliados à Av. Benito Rodrigues Dias, Qd. 28, Lote 01, nº 441, Bairro Novo Horizonte, em Goiatuba-GO, ele portador da Cédula de Identidade RG nº 2 378 561 – SSP/GO e do CPF nº 425 271 041-34 e ela portadora da Cédula de Identidade RG nº 3404678-5775590-SSP/GO e do CPF nº 912.565.001-78, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "O lote de terras número hum, da quadra número dezesseis, situado nesta cidade, no lugar denominado "Morada Nova", à Avenida Nagib Elias Zure, medindo seis metros e noventa e nove centímetros de frente na confrontação com a dita Avenida, dez metros e sessenta e hum centímetros aos fundos na confrontação com o lote número dez-B, vinte metros e quarenta e dois centímetros pela direita na confrontação com a Rua Aguimaro Ferreira de Paiva, e vinte e cinco metros e sessenta centímetros pela esquerda na confrontação com o lote número dois; Com um canto quebrado medindo oito metros e sessenta e sete centímetros. Apresentando a área total de duzentos e noventa e quatro metros e trinta e sete centímetros quadrados", devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a matrícula número 16.989, no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 12.743/15, de 02 de janeiro de 2015, pelo valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 07 (sete) anos, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 4º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta dos donatários.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (27/04/2015).

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:89047874

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 063/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE FREITAS MARQUES - ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha, Água Mineral, Refeições e Marmitex, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **004/2015**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 57.290,00 (cinqüenta e sete mil duzentos e noventa reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 13/04/2015
Término: 13/04/2016
PAGAMENTO: O valor a ser pago será de **R$ 57.290,00 (cinqüenta e sete mil duzentos e noventa reais),** até o dia (30) trinta do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada da entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 13 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BE622E83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 39/2015.

Empresa vencedora: MGA Serviços Especializados EIRELI – ME.

Morrinhos, 30 de abril de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:A0E276DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 302 DE 24 DE ABRIL DE 2015

Nomeia Secretária da Junta Militar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM), e observando-se o item 19 do Anexo Único da Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Srª. FABRÍZIA DE OLIVEIRA ROMERO, portadora do RG 4388077 DGPC/GO e do CPF/MF 282.548.991-34, para o cargo de Secretária da Junta Militar, e conceder-lhe uma gratificação de função de 30% (trinta por cento) incidente sobre o seu vencimento base.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2015.

Morrinhos, 24 de abril de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

RAFAEL RODRIGUES SOUZA

JERUSA MARIA SANCHES

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:BC18D15E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 320 DE 27 DE ABRIL DE 2015

Alterar percentual de gratificação de função.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 05 de Abril de 1990 c/c Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar o percentual de gratificação de função anteriormente concedido ao servidor RUI LEITE DE SOUZA, portador da C.I. nº 6686321– SSP/GO, inscrito no CPF nº 191.788.081-20, ocupante do Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Turismo, para 100% (cem por cento) em relação ao seu vencimento base.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de abril de 2015.

Morrinhos, 27 de abril de 2015; 168º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:BC6DA33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 306 DE 24 DE ABRIL DE 2015

Designa servidor para exercer função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 18 de agosto de 2006, c/c art. 2º, VIII e art. 11 e Anexo V da Lei Complementar nº 015, de 19 de setembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor público efetivo Sr. EVERTON TEIXEIRA DOS REIS, Matrícula nº 1.468, detentor do cargo de Agente de Vigilância, portadora do RG 03927253 DGPC/GO e do CPF/MF 854.915.271-49, para o exercício Função de Confiança 03, Função Gratificada FG-03, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01º (primeiro) de abril de 2015.

Morrinhos, 24 de abril de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA

EMERSON MARTINS CARDOSO

JERUSA MARIA SANCHES

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:0D64B0EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 310 DE 24 DE ABRIL DE 2015

Nomeia Supervisor de Obras Rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM), e observando-se o item 88 do Anexo Único da Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. JOÃO BATISTA MARQUES, portador do RG 1.129.990 SSP/GO e do CPF/MF 198.341.101-97, para o cargo de Supervisor de Obras Rurais, e conceder-lhe uma gratificação de função incidente em 80% (oitenta por cento) sobre o seu vencimento base.
Parágrafo único. O servidor descrito no *caput* terá lotação na Gerência de Obras e Serviços.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2015.

Art. 3º Revoga-se o Decreto 638, de 06 de maio de 2013.

Morrinhos, 24 de abril de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

RAFAEL RODRIGUES SOUZA

JERUSA MARIA SANCHES

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:61848F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 314 DE 24 DE ABRIL DE 2015

Nomeia Coordenador Pedagógico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 05 de Abril de 1990, e observando-se o art. 56 e o item 84-A do Anexo Único, da Lei Municipal nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª. NILSA ABADIA DA SILVA, portadora do RG 2379783 DGPC/GO e do CPF/MF 418.898.511-91, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico - SECP, e conceder-lhe uma gratificação de função de 60% (sessenta por cento) em relação ao seu vencimento base.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01º (primeiro) de abril de 2015.

Morrinhos, 24 de abril de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

JERUSA MARIA SANCHES

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:57ECB778

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015 - AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 40/2015. Empresa vencedora: Comércio de Materiais de Construção Cândido Silva Ltda.-ME.

Morrinhos, 30 de abril de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:7D6694A1

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2015

Considerando que as matérias constantes dos Processos Administrativos PA 2015008646; PA 2015008643; PA 2015008641; PA 2015008655; PA 2015008644; PA 2015008642; PA 2015008647; PA 2015008650; PA 2015008654; PA 2015008651; PA 2015008649; PA 2015008653; PA 2015008656; PA 2015008943 são idênticas, quais sejam, o contrato temporário para controle de surto endêmico declarado, em combate ao Mosquito *Aedes Aegypty*;

Considerando que o período o chuvoso do ano de 2015 foi intenso e teve seu término procrastinado;

Considerando que em virtude disso houve maior proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, que é transmissor da Dengue;

Considerando que o índice de infestação da dengue no território municipal aumentou com relação ao mesmo período no ano de 2014;

Considerando que os casos notificados apenas de janeiro a março de 2015 somam um total de 414 (quatrocentos e quatorze);

Considerando que vários municípios goianos intensificaram o combate à dengue;

Considerando que alguns Municípios vizinhos estão enquadrados com maior número de casos notificados de dengue no Estado, segundo dados da Secretaria Estadual de Saúde;
Considerando, finalmente, que há necessidade da realização imediata de prevenção e manejo ambiental, a fim de que não possa acrescer os casos notificados da doença.

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Lei Municipal 2.214, de 23 de dezembro de 2005, ser **DISPENSADA** a licitação para o Município contratar os serviços de:
- JOSÉ DIVINO DE ASSIS , brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 3927162 SSP/GO e do CPF/MF 010.918.411-44, residente e domiciliado na Rua 25, Qd. I, Lt. 11, Setor São Francisco de Assis, Morrinhos/GO;
- MARCOS EUSEBIO RAMOS, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 14147431 SSP/GO e do CPF/MF 070.513.396-64, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro, Setor Central, Morrinhos/GO;
- GORETE BARBOSA DE AMORIM, brasileira, casada, autônomo, portadora do RG 4653996 SSP/GO e do CPF/MF 002.473.931-69, residente e domiciliado na Viela MV, nº 18, Qd. 02, Lt. 30, Setor Monte Verde, Morrinhos/GO;
- THAYNARA QUINTINO ESTEVÃO DOS SANTOS, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 6079828 SSP/GO e do CPF/MF 701.760.311-70, residente e domiciliado na Rua 213, Qd. H, Lt. 07, Setor Santos Dummont, Morrinhos/GO;
- MONNALYSA MURIELLY SILVA SANTOS, brasileiro, casada, autônoma, portador do RG 6114349 SSP/GO e do CPF/MF 016.343.001-22, residente e domiciliado na Rua CR-2, nº 18, Setor Cristo Redentor, Morrinhos/GO;
- WANUBIA CAETANO DE JESUS, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG 4829666 DGPC/GO e do CPF/MF 014.243.371-35, residente e domiciliado na Rua 10, nº 03, Morro da Saudade, Morrinhos/GO;
- CARLOS EDUARDO BUENO DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, capaz, portador do RG 3719494 SSP/GO e do CPF/MF 978.967.801-00, residente e domiciliado na Rua GA-16, Qd. K, Lt. 06, Setor Genoveva Alves, Morrinhos/GO;
- JORGE BATISTA DA SILVA, brasileiro, autônomo, casado, portador do RG 5647002 SSP/GO e do CPF/MF 041.972.141-03, residente e domiciliado na Rua 950, Dr. Pedro Nunes, Centro, em Morrinhos/GO;
- WALLISSON LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 1027086 SSP/GO e do CPF/MF 047.744.541-17, residente e domiciliado na Rua do Cajú, Qd. 01, Lt. 04 A, Morro I, Morrinhos/GO;
- LUIZ MAURO LEMES DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 5901606 SSP/GO e do CPF/MF 700.452.011-02, residente e domiciliado na Rua Jorivê Guarani Costa, Qd. 77, Lt. 02, Setor Aeroporto, Morrinhos/GO;
- PEDRO JOSÉ DOS REIS OLIVEIRA , brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 1328709 SSP/GO e do CPF/MF 269.799.931-00, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro, nº 26, Centro, em Morrinhos/GO;
- NICOLAS AURÉLIO RIBEIRO ALMEIDA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 5556873 SSP/GO e do CPF/MF 052.215.201-50, residente e domiciliado na Rua 06, nº 09, Jardim Santa Terezinha, Morrinhos/GO;
- JOSÉ CARLOS VELOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 5556962 SSP/GO e do CPF/MF 041.713.721-43, residente e domiciliado na Avenida 101-B, Qd. 03, Lt. 0, nº 31, Vila Mutirão, Morrinhos/GO;
- RENATO WESLEY DE ANDRADE, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 3796022 SSP/GO e do CPF/MF 843.683.221-34, residente e domiciliado na Rua 205, Setor São Francisco de Assis, Morrinhos/GO.
- JOELMIR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 5621923 SSP/GO e do CPF/MF 041.118.291-98, residente e domiciliado na Rua 25, nº 67, Setor São Francisco de Assis, Morrinhos/GO.
- JOSIEL CORREIA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 10992322-7 SSP/RJ e do CPF/MF 071.078.827-40, residente e domiciliado na Rua 2, Qd. D, Lt. 17, Setor Noroeste, em Morrinhos/GO.

Morrinhos, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2015.

RICARDO MENEZES RODRIGUES
Gerente de Administração

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 28/04/2015

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:B808C5DE

SECRETARIA DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 38/2015. Empresa vencedora: Oficina Mecânica Brasil Ltda. – ME.

Morrinhos, 30 de abril de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:2C9C6923

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS = AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015 = AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 19 de maio de 2015, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua 214, s/n, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede do Fundo Municipal de Saúde, no horário de expediente e no site www.morrinhos.gov.br/site.

Morrinhos, 30 de abril de 2015.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:74A4A26E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal nº765/2014, torna público os

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
037/2015	Contratação de Empresa Especializada em usinagem de pavimentação pré-misturada a frio, conforme detalhado nas especificações de Termo de Referência de Referência em anexo II do Edital.	**000267/2015**	**18/05/2015 15:00 hs**	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 30 dias do mês de abril de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:23E55EC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 358 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e José Divino de Assis, na forma e condições seguintes:
I - DAS PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.
CONTRATADO: JOSÉ DIVINO DE ASSIS, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 3927162 SSP/GO e do CPF/MF 010.918.411-44, residente e domiciliado na Rua 25, Qd. I, Lt. 11, Setor São Francisco de Assis, Morrinhos/GO.
II – DO OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços temporária no combate ao mosquito transmissor da dengue.
III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO: O fundamento jurídico da presente avença é a Lei Municipal 2.214, de 23 de dezembro de 2005, c/c o Decreto 298, de 24 de abril de 2015 c/c art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
IV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Pela execução total dos serviços previstos no presente instrumento, o contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a serem pagos em três parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 800,00 (oitocentos reais), em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao mês vencido.
O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
V – DO PRAZO: O presente instrumento vigorará pelo período de 29/04/2015 a 29/07/2015.
VI – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele. Ao contratante caberá a fiscalização e orientações técnicas para a realização dos serviços.
VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata o presente ajuste correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte	Valor (R$)	%
10	305	0092	2392	3.3.90.36.25	102	2.400,00	100
Total:.....R$2.400,00							

VIII – DAS PENALIDADES: Incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivos para rescisão deste contrato:
I – o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento das obrigações previstas no contrato;
II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;
III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

X – DOS CASOS OMISSOS: A presente avença é regida pelas normas de direito público, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e subsidiariamente pelas normas de direito privado.
XI – DO FORO: É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.
E, por estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura. Após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

JOSÉ DIVINO DE ASSIS
Contratado

TESTEMUNHAS	
Nome	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:040398F7

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 357 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e Marcos Eusebio Ramos, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.
CONTRATADO: MARCOS EUSEBIO RAMOS, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 14147431 SSP/GO e do CPF/MF 070.513.396-64, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro, Setor Central, Morrinhos/GO.
II – DO OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços temporária no combate ao mosquito transmissor da dengue.
III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO: O fundamento jurídico da presente avença é a Lei Municipal 2.214, de 23 de dezembro de 2005, c/c o Decreto 298, de 24 de abril de 2015 c/c art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
IV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Pela execução total dos serviços previstos no presente instrumento, o contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a serem pagos em três parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 800,00 (oitocentos reais), em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao mês vencido.
O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
V – DO PRAZO: O presente instrumento vigorará pelo período de 29/04/2015 a 29/07/2015.

VI – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele. Ao contratante caberá a fiscalização e orientações técnicas para a realização dos serviços.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata o presente ajuste correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte	Valor (R$)	%
10	305	0092	2392	3.3.90.36.25	102	2.400,00	100
Total:.....R$2.400,00							

VIII – DAS PENALIDADES: Incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivos para rescisão deste contrato:
I – o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento das obrigações previstas no contrato;
II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;
III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

X – DOS CASOS OMISSOS: A presente avença é regida pelas normas de direito público, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e subsidiariamente pelas normas de direito privado.

XI – DO FORO: É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.
E, por estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura. Após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

MARCOS EUSEBIO RAMOS
Contratado

TESTEMUNHAS	
Nome	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:980906A3

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 343 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e Gorete Barbosa Amorim, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.
CONTRATADA: GORETE BARBOSA AMORIM, brasileira, casada, autônomo, portadora do RG 4653996 SSP/GO e do CPF/MF 002.473.931-69, residente e domiciliado na Viela MV, nº 18, Qd. 02, Lt. 30, Setor Monte Verde, Morrinhos/GO.
II – DO OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços temporária no combate ao mosquito transmissor da dengue.
III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO: O fundamento jurídico da presente avença é a Lei Municipal 2.214, de 23 de dezembro de 2005, c/c o Decreto 298, de 24 de abril de 2015 c/c art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
IV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Pela execução total dos serviços previstos no presente instrumento, o contratante pagará a contratada o valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a serem quitadas em três parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 800,00 (oitocentos reais), em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao mês vencido.
O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
V – DO PRAZO: O presente instrumento vigorará pelo período de 29/04/2015 a 29/07/2015.

VI – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele. Ao contratante caberá a fiscalização e orientações técnicas para a realização dos serviços.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata o presente ajuste correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte	Valor (R$)	%
10	305	0092	2392	3.3.90.36.25	102	2.400,00	100
Total:.....R$2.400,00							

VIII – DAS PENALIDADES: Incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivos para rescisão deste contrato:
I – o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento das obrigações previstas no contrato;
II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;
III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

X – DOS CASOS OMISSOS: A presente avença é regida pelas normas de direito público, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e subsidiariamente pelas normas de direito privado.

XI – DO FORO: É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.
E, por estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura. Após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada.

Morrinhos/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

GORETE BARBOSA AMORIM
Contratado

TESTEMUNHAS	
Nome	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:F75DDEC5

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 344 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e Thaynara Quintino Estevão dos Santos, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.
CONTRATADA: THAYNARA QUINTINO ESTEVÃO DOS SANTOS, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 6079828 SSP/GO e do CPF/MF 701.760.311-70, residente e domiciliado na Rua 213, Qd. H, Lt. 07, Setor Santos Dummont, Morrinhos/GO.

II – DO OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços temporária no combate ao mosquito transmissor da dengue.
III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO: O fundamento jurídico da presente avença é a Lei Municipal 2.214, de 23 de dezembro de 2005, c/c o Decreto 298, de 24 de abril de 2015 c/c art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
IV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Pela execução total dos serviços previstos no presente instrumento, o contratante pagará a contratada o valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a serem quitadas em três parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 800,00 (oitocentos reais), em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao mês vencido.
O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
V – DO PRAZO: O presente instrumento vigorará pelo período de 29/04/2015 a 29/07/2015.

VI – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele. Ao contratante caberá a fiscalização e orientações técnicas para a realização dos serviços.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata o presente ajuste correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte	Valor (R$)	%
10	305	0092	2392	3.3.90.36.25	102	2.400,00	100
Total:.....R$2.400,00							

VIII – DAS PENALIDADES: Incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivos para rescisão deste contrato:
I – o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento das obrigações previstas no contrato;
II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;
III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

X – DOS CASOS OMISSOS: A presente avença é regida pelas normas de direito público, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e subsidiariamente pelas normas de direito privado.

XI – DO FORO: É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.
E, por estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura. Após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada.

Morrinhos/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

THAYNARA QUINTINO ESTEVÃO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS	
Nome	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:8F6784FB

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e Monnalysa Murielly Silva Santos, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.
CONTRATADA: MONNALYSA MURIELLY SILVA SANTOS, brasileira, casada, autônoma, portador do RG 6114349 SSP/GO e do CPF/MF 016.343.001-22, residente e domiciliado na Rua CR-2, nº 18, Setor Cristo Redentor, Morrinhos/GO.
II – DO OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços temporária no combate ao mosquito transmissor da dengue.
III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO: O fundamento jurídico da presente avença é a Lei Municipal 2.214, de 23 de dezembro de 2005, c/c o Decreto 298, de 24 de abril de 2015 c/c art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
IV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Pela execução total dos serviços previstos no presente instrumento, o contratante pagará a contratada o valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a serem quitadas em três parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 800,00 (oitocentos reais), em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao mês vencido.
O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

V – DO PRAZO: O presente instrumento vigorará pelo período de 29/04/2015 a 29/07/2015.

VI – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele. Ao contratante caberá a fiscalização e orientações técnicas para a realização dos serviços.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata o presente ajuste correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte	Valor (R$)	%
10	305	0092	2392	3.3.90.36.25	102	2.400,00	100
Total:.....R$2.400,00							

VIII – DAS PENALIDADES: Incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivos para rescisão deste contrato:
I – o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento das obrigações previstas no contrato;
II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;
III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

X – DOS CASOS OMISSOS: A presente avença é regida pelas normas de direito público, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e subsidiariamente pelas normas de direito privado.

XI – DO FORO: É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.
E, por estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura. Após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada.

Morrinhos/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

MONNALYSA MURIELLY SILVA SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS	
Nome	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:F57677C4

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 346 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e Wanubia Caetano de Jesus, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.
CONTRATADA: WANUBIA CAETANO DE JESUS, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG 4829666 DGPC/GO e do CPF/MF 014.243.371-35, residente e domiciliado na Rua 10, nº 03, Morro da Saudade, Morrinhos/GO.
II – DO OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços temporária no combate ao mosquito transmissor da dengue.
III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO: O fundamento jurídico da presente avença é a Lei Municipal 2.214, de 23 de dezembro de 2005, c/c o Decreto 298, de 24 de abril de 2015 c/c art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
IV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Pela execução total dos serviços previstos no presente instrumento, o contratante pagará a contratada o valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a serem quitadas em três parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 800,00 (oitocentos reais), em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao mês vencido.
O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
V – DO PRAZO: O presente instrumento vigorará pelo período de 29/04/2015 a 29/07/2015.

VI – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele. Ao contratante caberá a fiscalização e orientações técnicas para a realização dos serviços.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata o presente ajuste correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte	Valor (R$)	%
10	305	0092	2392	3.3.90.36.25	102	2.400,00	100
Total:.....R$2.400,00							

VIII – DAS PENALIDADES: Incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivos para rescisão deste contrato:
I – o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento das obrigações previstas no contrato;
II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;
III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

X – DOS CASOS OMISSOS: A presente avença é regida pelas normas de direito público, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e subsidiariamente pelas normas de direito privado.

XI – DO FORO: É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.
E, por estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura. Após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada.

Morrinhos/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

WANUBIA CAETANO DE JESUS
Contratado

TESTEMUNHAS	
Nome	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:7C65DF46

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 347 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e Carlos Eduardo Bueno da Silva, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.
CONTRATADO: CARLOS EDUARDO BUENO DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, capaz, portador do RG 3719494 SSP/GO e do CPF/MF 978.967.801-00, residente e domiciliado na Rua GA-16, Qd. K, Lt. 06, Setor Genoveva Alves, Morrinhos/GO.
II – DO OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços temporária no combate ao mosquito transmissor da dengue.
III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO: O fundamento jurídico da presente avença é a Lei Municipal 2.214, de 23 de dezembro de 2005, c/c o Decreto 298, de 24 de abril de 2015 c/c art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
IV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Pela execução total dos serviços previstos no presente instrumento, o contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a serem pagos em três parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 800,00 (oitocentos reais), em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao mês vencido.
O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
V – DO PRAZO: O presente instrumento vigorará pelo período de 29/04/2015 a 29/07/2015.

VI – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele. Ao contratante caberá a fiscalização e orientações técnicas para a realização dos serviços.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata o presente ajuste correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte	Valor (R$)	%
10	305	0092	2392	3.3.90.36.25	102	2.400,00	100
Total:.....R$2.400,00							

VIII – DAS PENALIDADES: Incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:
I – o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento das obrigações previstas no contrato;
II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;
III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

X – DOS CASOS OMISSOS: A presente avença é regida pelas normas de direito público, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e subsidiariamente pelas normas de direito privado.

XI – DO FORO: É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.
E, por estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura. Após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

CARLOS EDUARDO BUENO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS	
Nome	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:90E4B607

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 348 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e Jorge Batista da Silva, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.
CONTRATADO: JORGE BATISTA DA SILVA, brasileiro, autônomo, casado, portador do RG 5647002 SSP/GO e do CPF/MF 041.972.141-03, residente e domiciliado na Rua 950, Dr. Pedro Nunes, Centro, em Morrinhos/GO.
II – DO OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços temporária no combate ao mosquito transmissor da dengue.
III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO: O fundamento jurídico da presente avença é a Lei Municipal 2.214, de 23 de dezembro de 2005, c/c o Decreto 298, de 24 de abril de 2015 c/c art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
IV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Pela execução total dos serviços previstos no presente instrumento, o contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a serem pagos em três parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 800,00 (oitocentos reais), em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao mês vencido.
O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
V – DO PRAZO: O presente instrumento vigorará pelo período de 29/04/2015 a 29/07/2015.

VI – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele. Ao contratante caberá a fiscalização e orientações técnicas para a realização dos serviços.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata o presente ajuste correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte	Valor (R$)	%
10	305	0092	2392	3.3.90.36.25	102	2.400,00	100
Total:.....R$2.400,00							

VIII – DAS PENALIDADES: Incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivos para rescisão deste contrato:
I – o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento das obrigações previstas no contrato;
II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;
III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

X – DOS CASOS OMISSOS: A presente avença é regida pelas normas de direito público, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e subsidiariamente pelas normas de direito privado.

XI – DO FORO: É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.
E, por estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura. Após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

JORGE BATISTA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS	
Nome	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:B999FE7C

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 319 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e Wallisson Lopes da Silva, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.
CONTRATADO: WALLISSON LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 1027086 SSP/GO e do CPF/MF 047.744.541-17, residente e domiciliado na Rua do Cajú, Qd. 01, Lt. 04 A, Morro I, Morrinhos/GO.
II – DO OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços temporária no combate ao mosquito transmissor da dengue.
III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO: O fundamento jurídico da presente avença é a Lei Municipal 2.214, de 23 de dezembro de 2005, c/c o Decreto 298, de 24 de abril de 2015 c/c art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
IV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Pela execução total dos serviços previstos no presente instrumento, o contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a serem pagos em três parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 800,00 (oitocentos reais), em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao mês vencido.
O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
V – DO PRAZO: O presente instrumento vigorará pelo período de 29/04/2015 a 29/07/2015.

VI – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele. Ao contratante caberá a fiscalização e orientações técnicas para a realização dos serviços.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata o presente ajuste correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte	Valor (R$)	%
10	305	0092	2392	3.3.90.36.25	102	2.400,00	100
Total:.....R$2.400,00							

VIII – DAS PENALIDADES: Incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivos para rescisão deste contrato:
I – o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento das obrigações previstas no contrato;
II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;
III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

X – DOS CASOS OMISSOS: A presente avença é regida pelas normas de direito público, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e subsidiariamente pelas normas de direito privado.

XI – DO FORO: É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.
E, por estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura. Após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

WALLISSON LOPES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS	
Nome	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:E2A0F231

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 350 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e Luiz Mauro Lemes da Silva, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.
CONTRATADO: LUIZ MAURO LEMES DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 5901606 SSP/GO e do CPF/MF 700.452.011-02, residente e domiciliado na Rua Jorivê Guarani Costa, Qd. 77, Lt. 02, Setor Aeroporto, Morrinhos/GO.
II – DO OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços temporária no combate ao mosquito transmissor da dengue.
III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO: O fundamento jurídico da presente avença é a Lei Municipal 2.214, de 23 de dezembro de 2005, c/c o Decreto 298, de 24 de abril de 2015 c/c art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
IV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Pela execução total dos serviços previstos no presente instrumento, o contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a serem pagos em três parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 800,00 (oitocentos reais), em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao mês vencido.
O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
V – DO PRAZO: O presente instrumento vigorará pelo período de 29/04/2015 a 29/07/2015.

VI – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele. Ao contratante caberá a fiscalização e orientações técnicas para a realização dos serviços.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata o presente ajuste correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte	Valor (R$)	%
10	305	0092	2392	3.3.90.36.25	102	2.400,00	100
Total:.....R$2.400,00							

VIII – DAS PENALIDADES: Incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivos para rescisão deste contrato:
I – o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento das obrigações previstas no contrato;
II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;
III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

X – DOS CASOS OMISSOS: A presente avença é regida pelas normas de direito público, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e subsidiariamente pelas normas de direito privado.

XI – DO FORO: É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.
E, por estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura. Após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

LUIZ MAURO LEMES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS	
Nome	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:D0FC8186

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 351 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e Pedro José dos Reis Oliveira, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.
CONTRATADO: PEDRO JOSÉ DOS REIS OLIVEIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 1328709 SSP/GO e do CPF/MF 269.799.931-00, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro, nº 26, Centro, em Morrinhos/GO.
II – DO OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços temporária no combate ao mosquito transmissor da dengue.
III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO: O fundamento jurídico da presente avença é a Lei Municipal 2.214, de 23 de dezembro de 2005, c/c o Decreto 298, de 24 de abril de 2015 c/c art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
IV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Pela execução total dos serviços previstos no presente instrumento, o contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a serem pagos em três parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 800,00 (oitocentos reais), em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao mês vencido.
O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
V – DO PRAZO: O presente instrumento vigorará pelo período de 29/04/2015 a 29/07/2015.

VI – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele. Ao contratante caberá a fiscalização e orientações técnicas para a realização dos serviços.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata o presente ajuste correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte	Valor (R$)	%
10	305	0092	2392	3.3.90.36.25	102	2.400,00	100
Total:.....R$2.400,00							

VIII – DAS PENALIDADES: Incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivos para rescisão deste contrato:
I – o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento das obrigações previstas no contrato;
II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;
III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

X – DOS CASOS OMISSOS: A presente avença é regida pelas normas de direito público, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e subsidiariamente pelas normas de direito privado.

XI – DO FORO: É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.
E, por estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura. Após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

PEDRO JOSÉ DOS REIS OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS	
Nome	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:16EAAFB5

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 352 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e Nicolas Aurélio Ribeiro Almeida, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.
CONTRATADO: NICOLAS AURÉLIO RIBEIRO ALMEIDA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 5556873 SSP/GO e do CPF/MF 052.215.201-50, residente e domiciliado na Rua 06, nº 09, Jardim Santa Terezinha, Morrinhos/GO.
II – DO OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços temporária no combate ao mosquito transmissor da dengue.
III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO: O fundamento jurídico da presente avença é a Lei Municipal 2.214, de 23 de dezembro de 2005, c/c o Decreto 298, de 24 de abril de 2015 c/c art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
IV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Pela execução total dos serviços previstos no presente instrumento, o contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a serem pagos em três parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 800,00 (oitocentos reais), em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao mês vencido.
O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
V – DO PRAZO: O presente instrumento vigorará pelo período de 29/04/2015 a 29/07/2015.

VI – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele. Ao contratante caberá a fiscalização e orientações técnicas para a realização dos serviços.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata o presente ajuste correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte	Valor (R$)	%
10	305	0092	2392	3.3.90.36.25	102	2.400,00	100
Total:.....R$2.400,00							

VIII – DAS PENALIDADES: Incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivos para rescisão deste contrato:
I – o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento das obrigações previstas no contrato;
II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;
III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

X – DOS CASOS OMISSOS: A presente avença é regida pelas normas de direito público, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e subsidiariamente pelas normas de direito privado.

XI – DO FORO: É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.
E, por estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura. Após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

NICOLAS AURÉLIO RIBEIRO ALMEIDA
Contratado

TESTEMUNHAS	
Nome	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:10696F26

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 352 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e Nicolas Aurélio Ribeiro Almeida, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

CONTRATADO: NICOLAS AURÉLIO RIBEIRO ALMEIDA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 5556873 SSP/GO e do CPF/MF 052.215.201-50, residente e domiciliado na Rua 06, nº 09, Jardim Santa Terezinha, Morrinhos/GO.
II – DO OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços temporária no combate ao mosquito transmissor da dengue.
III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO: O fundamento jurídico da presente avença é a Lei Municipal 2.214, de 23 de dezembro de 2005, c/c o Decreto 298, de 24 de abril de 2015 c/c art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
IV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Pela execução total dos serviços previstos no presente instrumento, o contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a serem pagos em três parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 800,00 (oitocentos reais), em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao mês vencido.
O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
V – DO PRAZO: O presente instrumento vigorará pelo período de 29/04/2015 a 29/07/2015.

VI – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele. Ao contratante caberá a fiscalização e orientações técnicas para a realização dos serviços.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata o presente ajuste correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte	Valor (R$)	%
10	305	0092	2392	3.3.90.36.25	102	2.400,00	100
Total:.....R$2.400,00							

VIII – DAS PENALIDADES: Incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivos para rescisão deste contrato:
I – o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento das obrigações previstas no contrato;
II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;
III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

X – DOS CASOS OMISSOS: A presente avença é regida pelas normas de direito público, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e subsidiariamente pelas normas de direito privado.

XI – DO FORO: É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.
E, por estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura. Após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

NICOLAS AURÉLIO RIBEIRO ALMEIDA
Contratado

TESTEMUNHAS	
Nome	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:454867F9

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 353 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e José Carlos Veloso de Oliveira Souza, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS VELOSO DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 5556962 SSP/GO e do CPF/MF 041.713.721-43, residente e domiciliado na Avenida 101-B, Qd. 03, Lt. 0, nº 31, Vila Mutirão, Morrinhos/GO.
II – DO OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços temporária no combate ao mosquito transmissor da dengue.
III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO: O fundamento jurídico da presente avença é a Lei Municipal 2.214, de 23 de dezembro de 2005, c/c o Decreto 298, de 24 de abril de 2015 c/c art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
IV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Pela execução total dos serviços previstos no presente instrumento, o contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a serem pagos em três parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 800,00 (oitocentos reais), em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao mês vencido.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
V – DO PRAZO: O presente instrumento vigorará pelo período de 29/04/2015 a 29/07/2015.

VI – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele. Ao contratante caberá a fiscalização e orientações técnicas para a realização dos serviços.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata o presente ajuste correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte	Valor (R$)	%
10	305	0092	2392	3.3.90.36.25	102	2.400,00	100
Total:.....R$2.400,00							

VIII – DAS PENALIDADES: Incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivos para rescisão deste contrato:
I – o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento das obrigações previstas no contrato;
II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;
III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

X – DOS CASOS OMISSOS: A presente avença é regida pelas normas de direito público, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e subsidiariamente pelas normas de direito privado.

XI – DO FORO: É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.
E, por estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura. Após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

JOSÉ CARLOS VELOSO DE OLIVEIRA SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS	
Nome	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:AA87F77B

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 354 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e Renato Wesley de Andrade, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.
CONTRATADO: RENATO WESLEY DE ANDRADE, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 3796022 SSP/GO e do CPF/MF 843.683.221-34, residente e domiciliado na Rua 205, Setor São Francisco de Assis, Morrinhos/GO.
II – DO OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços temporária no combate ao mosquito transmissor da dengue.
III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO: O fundamento jurídico da presente avença é a Lei Municipal 2.214, de 23 de dezembro de 2005, c/c o Decreto 298, de 24 de abril de 2015 c/c art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
IV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Pela execução total dos serviços previstos no presente instrumento, o contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a serem pagos em três parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 800,00 (oitocentos reais), em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao mês vencido.
O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
V – DO PRAZO: O presente instrumento vigorará pelo período de 29/04/2015 a 29/07/2015.

VI – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele. Ao contratante caberá a fiscalização e orientações técnicas para a realização dos serviços.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata o presente ajuste correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte	Valor (R$)	%
10	305	0092	2392	3.3.90.36.25	102	2.400,00	100
Total:.....R$2.400,00							

VIII – DAS PENALIDADES: Incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivos para rescisão deste contrato:
I – o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento das obrigações previstas no contrato;
II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;
III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

X – DOS CASOS OMISSOS: A presente avença é regida pelas normas de direito público, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e subsidiariamente pelas normas de direito privado.

XI – DO FORO: É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.
E, por estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura. Após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

RENATO WESLEY DE ANDRADE
Contratado

TESTEMUNHAS	
Nome	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:6D357CBF

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 355 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e Joelmir Luiz da Silva, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.
CONTRATADO: JOELMIR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 5621923 SSP/GO e do CPF/MF 041.118.291-98, residente e domiciliado na Rua 25, nº 67, Setor São Francisco de Assis, Morrinhos/GO.
II – DO OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços temporária no combate ao mosquito transmissor da dengue.
III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO: O fundamento jurídico da presente avença é a Lei Municipal 2.214, de 23 de dezembro de 2005, c/c o Decreto 298, de 24 de abril de 2015 c/c art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
IV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Pela execução total dos serviços previstos no presente instrumento, o contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a serem pagos em três parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 800,00 (oitocentos reais), em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao mês vencido.
O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
V – DO PRAZO: O presente instrumento vigorará pelo período de 29/04/2015 a 29/07/2015.

VI – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele. Ao contratante caberá a fiscalização e orientações técnicas para a realização dos serviços.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata o presente ajuste correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte	Valor (R$)	%
10	305	0092	2392	3.3.90.36.25	102	2.400,00	100
Total:.....R$2.400,00							

VIII – DAS PENALIDADES: Incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:
I – o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento das obrigações previstas no contrato;
II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;
III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

X – DOS CASOS OMISSOS: A presente avença é regida pelas normas de direito público, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e subsidiariamente pelas normas de direito privado.

XI – DO FORO: É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.
E, por estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura. Após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

JOELMIR LUIZ DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS	
Nome	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:63C0B321

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 356 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e Josiel Correa Teixeira, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.
CONTRATADO: JOSIEL CORREA TEIXEIRA brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 10992322-7 SSP/RJ e do CPF/MF 071.078.827-40, residente e domiciliado na Rua 2, Qd. D, Lt. 17, Setor Noroeste, em Morrinhos/GO.
II – DO OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços temporária no combate ao mosquito transmissor da dengue.
III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO: O fundamento jurídico da presente avença é a Lei Municipal 2.214, de 23 de dezembro de 2005, c/c o Decreto 298, de 24 de abril de 2015 c/c art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
IV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Pela execução total dos serviços previstos no presente instrumento, o contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a serem pagos em três parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 800,00 (oitocentos reais), em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao mês vencido.
O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
V – DO PRAZO: O presente instrumento vigorará pelo período de 29/04/2015 a 29/07/2015.

VI – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele. Ao contratante caberá a fiscalização e orientações técnicas para a realização dos serviços.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata o presente ajuste correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte	Valor (R$)	%
10	305	0092	2392	3.3.90.36.25	102	2.400,00	100
Total:.....R$2.400,00							

VIII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivos para rescisão deste contrato:
I – o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento das obrigações previstas no contrato;
II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;
III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

X – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pelas normas de direito público, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e subsidiariamente pelas normas de direito privado.

XI – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.
E, por estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura. Após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

JOSIEL CORREA TEIXEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS	
Nome	**CPF/MF**

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:1EBC91B5

